

**EXTRATO DE EDITAL N.º 005/2015 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

OBJETO: Realização de processo seletivo simplificado visando à contratação de pessoal, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, para desempenhar função de 01 - MONITOR DE OFICINA DE BANDA MARCIAL (08 horas semanais).

Encontra-se afixado no Mural de Publicações e publicado no site do Município de forma detalhada o Edital na íntegra, contendo todas as exigências e os critérios exigidos para a aprovação no referido processo.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Thompson Flores, n.º 385, Candelária – RS, e/ou pelos fones 51 3743 2851 e/ou 51 3743 8145

Candelária/RS, 08 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ENIO ROHDE
Sec. Mun. da Administração, substituto

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
08 de janeiro de 2015.

Agente Adm. Auxiliar

EDITAL N.º 005/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2015

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, para desempenhar função de 01 - MONITOR DE OFICINA DE BANDA MARCIAL (08 horas semanais), amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 194 a 198, da Lei Municipal n.º 091/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 505, de 22 de novembro de 2010 e Decreto n.º 884, de 13 de março de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 005/15, de 08 de janeiro de 2015.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, www.candelaria.rs.gov.br sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Candelária: www.candelaria.rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado na Lei Específica que autorizar para as necessidades excepcionais de interesse público de natureza administrativa e reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário – Lei Municipal N.º 091/95.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA - MONITOR DE OFICINA DE BANDA MARCIAL.

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

a) Quadro Demonstrativo das Funções e número de vagas:

FUNÇÃO	ESCOLA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Monitor de Oficina de Banda Marcial	EMEF São Paulo	01	08h	R\$ 580,00

2.1.1 Descrição Sintética: Reger e desenvolver atividades de entoação de Canções e execução de músicas com ou sem instrumentos musicais – Banda Marcial.

2.1.2 Descrição Analítica: - despertar a musicalidade do aluno; desenvolver a sensibilidade afetiva e auditiva; desenvolver o raciocínio, a memória, a atenção e a concentração; promover a desinibição, a auto-estima; interpretar e reconhecer melodias; incorporar a educação musical como parte integrante da formação do indivíduo, fortalecendo a idéia de que a música faz parte da cultura e atinge direta ou indiretamente todos os indivíduos, contribuindo para o seu desenvolvimento; desenvolver atividades de entoação de canções e execução de músicas com ou sem instrumentos musicais – Oficina de Banda Marcial.

2.2 A Oficina de Banda Marcial será desenvolvida na EMEF São Paulo, da localidade de Linha do Rio. A carga horária semanal será de 08 horas (01 monitor) e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

2.2.1 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e o auxílio para as despesas de deslocamento.

2.3 Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais – Lei Municipal nº091/2005.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos Arts. 132 a 134 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua Thompson Flores, 385, Centro, no período compreendido entre os dias 03, 04, 05, 06 e 09 de fevereiro de 2015, das 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, tais como: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais (2º turno de 2014).

4.1.5 Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

4.1.6 Comprovante de Habilitação em Música.

4.1.7 Atestado de experiência de atuação em prática musical, relacionada à Oficina de interesse do candidato, conforme item 2.1, do presente Edital, fornecido por órgão público e ou privado.

4.1.8 Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente Edital acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo I do presente Edital**.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A comprovação de Habilitação em Música exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e atestado de experiência apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilitação em nível de Graduação na área educacional	20	20
Certificado de participação em curso, evento, seminário ou outro, relacionado à MÚSICA, com carga horária de, no mínimo 20 horas.	05	30
Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano, com o desenvolvimento de práticas voltadas à música . Cada ano = 365 dias (ininterruptos ou intercalados), até o máximo de 5 anos, comprovada através de atestado fornecido por órgão público e/ou privado.	10	50

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 No prazo de até sete dias , a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre os inscritos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.1.2.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação através de Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos.

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

11.1.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

11.1.6 Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

11.1.7 Comprovante de Habilitação em Música.

11.1.8 Atestado de experiência de atuação em prática musical, relacionada à Oficina de interesse do candidato, conforme item 2.1, do presente Edital, fornecido por órgão público e ou privado.

11.1.9 Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.10 Apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI, e suas Emendas.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.4.1. Em caso de realização de Concurso Público, e após a homologação do resultado final, eventuais contratações temporárias obedecerão à ordem de classificação do Concurso Público e não mais deste Processo Seletivo.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter os seus dados atualizados.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Candelária – RS, de 08 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ENIO ROHDE
Sec. Mun. da Administração, substituto

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
08 de janeiro de 2015.

Agente Adm. Auxiliar

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

- Curso/área: _____
Instituição: _____
Carga horária: _____
Curso/área: _____

Instituição: _____
Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e data: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	5 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos / critério de desempate	Até 7 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Recurso	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
TOTAL	22 dias

